

## **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2001, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2002.**

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dois, às quatorze horas e trinta minutos, no Auditório da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, situado à SGAN Quadra 603, Módulo J, Brasília/DF, o Diretor-Geral da ANEEL, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do Artigo 4º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e art. 13, do Anexo I – Norma Organizacional ANEEL – 001/98 - à Resolução ANEEL nº 233, de 14 de julho de 1998, convocou a presente audiência pública por intermédio do Aviso de Audiência Pública nº 013/2001, publicado no Diário Oficial, do dia 19 de dezembro de 2001. A cópia do referido aviso encontra-se no Anexo I. A presente ata destaca os principais pontos levantados pelos participantes na audiência. **OBJETIVO:** Obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento de ato regulamentar a ser expedido pela ANEEL, que estabelecerá as disposições relativas ao registro das ocorrências de caráter emergencial a serem observadas pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica. **PAUTA:** **a)** Recepção de expositores e registro de participantes; **b)** Abertura das atividades pelo Diretor da ANEEL que preside a audiência; **c)** Pronunciamento dos inscritos por ordem de recebimento das inscrições; **d)** Encerramento. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** A Mesa foi composta pelo Dr. Isaac Pinto Averbuch - Diretor da ANEEL, que presidiu a audiência; Dr. Jaconias de Aguiar - Diretor-Ouvidor da ANEEL; Dr. Rulemar Pessoa Silva - Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição da ANEEL; Dr. Gilson Dias Pereira – Procurador da ANEEL e Dr. Fausto de Paula Menezes Bandeira - Secretário-Geral da ANEEL. **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:** **a)** A recepção dos expositores e o registro dos participantes ocorreram no horário previsto. **b)** Abrindo os trabalhos, o Dr. Isaac Pinto Averbuch comentou o caminho percorrido para se chegar à presente audiência, iniciada com a contratação da consultoria da Universidade de São Paulo, que trabalhou em conjunto com a Superintendência de Regulação de Serviços de Distribuição, buscando uma metodologia simples e eficaz para estabelecer regras uniformes e indicadores para controle e registro de ocorrências de caráter emergencial. Esclareceu que a finalidade do ato regulatório em análise é permitir quantificar a qualidade do serviço de distribuição de energia prestado com referência ao atendimento de ocorrências na rede. A referida norma define índices que permitem aferir a prestação da atuação das concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica no atendimento de ocorrências. Adicionalmente, ao unificar os referidos índices de controle em todo o país, a norma permitirá o acompanhamento mais eficaz do serviço prestado pela área de fiscalização da Agência e propiciará a comparação de desempenho entre as diversas concessionárias e permissionárias. O Diretor ressaltou que, ao longo do processo de elaboração da minuta de norma em análise, a ANEEL esteve em contato com as seguintes instituições: associação de concessionárias, consultorias especializadas, as próprias concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, conselhos de consumidores, universidades e órgãos reguladores estaduais. Destacou que a minuta de resolução foi disponibilizada para consulta pública em 20 de dezembro de 2001 e que as contribuições por escrito foram recebidas até dia 15 de fevereiro de 2002, tendo enviado contribuições os seguintes agentes: ESCELSA, ABRADDEE, CERJ, DME - Poços de Caldas, COELBA, COSERN, CPFL, Bandeirantes Energia S/A, CEMIG, ENERSUL, COELCE. Informou também que foi recebida uma contribuição não vinculada a qualquer concessionária ou permissionária. Em seguida, o Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição da ANEEL, Dr. Rulemar Pessoa Silva, comentou sobre a postura da ANEEL de ser transparente, de buscar a pluralidade das percepções e de buscar o equilíbrio nas suas resoluções com simplicidade e com clareza. Lembrou que o objetivo inicial é uniformizar os indicadores que estavam dispersos nos contratos de concessão e agregar uma massa de dados suficientes para que futuramente sejam

estabelecidas metas para esses indicadores. c) Em seguida, em conformidade com a pauta divulgada, iniciou-se o pronunciamento das pessoas inscritas, segundo a ordem das inscrições. Dos pronunciamentos, cuja transcrição integral encontra-se no Anexo V da presente ata, destacam-se os seguintes pontos: O Sr. Acácio Barreto Neto, originalmente inscrito como expositor, foi substituído pelo Sr. José Luiz de Oliveira da ABRADDEE, que enfatizou a concordância da entidade em relação à unificação e à verificação dos indicadores propostos a nível nacional. Destacou que a contribuição da ABRADDEE objetivava principalmente a clarificação do disposto no art. 2º, inciso VIII, da minuta proposta, que deveria referir-se ao Tempo de Deslocamento - TD e não ao Tempo de Localização – TL, pois o sentido expresso na minuta de resolução é aferir o tempo de deslocamento das equipes até o local de defeito e não o tempo para a localização do defeito. Enfatizou que não se trata de substituição de termos, mas de conceito, uma vez que o tempo de localização está embutido no tempo de deslocamento ao local do defeito. O Dr. Isaac Pinto Averbuch agradeceu a contribuição e passou a palavra ao Sr. Olmeide Celestino dos Santos, representante da Bandeirante Energia S/A – BANDEIRANTE, que ratificou a exposição do Dr. José Luiz de Oliveira, esclarecendo que existem controvérsias quanto ao significado das definições encontradas na minuta da resolução sobre a medição do tempo de preparação e dos tempos de deslocamento e de localização do defeito. Informou que as concessionárias tratam o tempo de localização como o tempo decorrido até que a equipe, chegue ao local do defeito e identifique o componente da rede danificado. Lembrou que, conforme discutido anteriormente com técnicos da ANEEL o objetivo seria aferir o tempo de preparação das equipes, ou seja, o tempo decorrido entre o recebimento da reclamação do cliente e o momento em que a equipe sai para resolver o problema, e o tempo de deslocamento ao local do defeito, que engloba o tempo de localização. Informou também que na Bandeirante o tempo de identificação do componente danificado é englobado pelo tempo de reparo. Comentou também a minuta deveria restringir-se a aferir índices relativos a ocorrências e a reclamações de clientes, pois a conceituação de uma “possibilidade de evento” é difícil e deveria ser excluída. Ressaltou que seu comentário é pessoal, não representando sugestão da empresa. Concluídas as manifestações dos inscritos, o Dr. Isaac Pinto Averbuch agradeceu a participação de todos e reforçou a postura da ANEEL de trazer a público, para discussão, os assuntos de relevância para o setor de energia elétrica, por intermédio da realização de audiências públicas. Em seguida encerrou o evento. A audiência pública foi gravada em áudio e vídeo, sendo a transcrição integral dos pronunciamentos parte integrante desta Ata. E, para constar eu, \_\_\_\_\_, Fausto de Paula Menezes Bandeira, Secretário-Geral da ANEEL, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Audiência e pelos Diretores da ANEEL presentes.

Brasília (DF), 06 de março de 2002.

---

ISAAC PINTO AVERBUCH  
Diretor

---

JACONIAS DE AGUIAR  
Diretor

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 013/2001**

**ANEXO I**

(Cópia do Aviso de Audiência Pública nº 013/2001)

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 013/2001**

**ANEXO II**

(Informativo sobre a audiência pública distribuído na entrada do evento)

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 013/2001**

**ANEXO III**

(Relação de todos os participantes - expositores e ouvintes)

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 013/2001**

**ANEXO IV**

(Relação de todos os expositores)

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 013/2001**

**ANEXO V**

(Transcrição integral do evento)